

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 002/2026, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026



ALTERA O ART. 1º DA LEI Nº 680 DE 19 DE DEZEMBRO DE 1995.

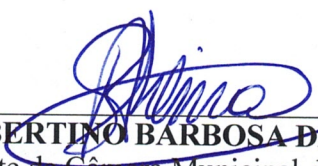
A Câmara Municipal de Buritis, por seus representantes, aprova, e o **Prefeito Municipal**, sanciona a seguinte Lei.

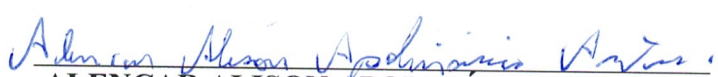
Art. 1º. O art. 1º da Lei nº 680 de 19 de dezembro de 1995, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. Fica reconhecida de utilidade pública na conformidade do art. 78, inciso XXIV da Lei Orgânica Municipal, a Associação dos Pequenos Produtores Rurais do Vale do São Vicente – ASPROVALES, entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos de natureza filantrópica e de duração por tempo indeterminado, inscrita no CNPJ nº 00.846.557/0001-48, com sede na Vila São Vicente, zona rural, Buritis-MG, recepcionada nos termos da Lei Municipal nº 736-A de 14 de julho de 1997 e Lei Municipal nº 1249 de 31 de julho de 2012.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Buritis/MG, em 24 de fevereiro de 2026.


ALBERTINO BARBOSA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Buritis-MG


ALENCAR ALISON APOLINÁRIO ANTUNES
Primeiro Secretário da Câmara Municipal de Buritis-MG